

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS – Nº 001/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ e a ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos da lei complementar 121/20019, da lei nº 11.788/2008 e da Resolução 59/2021/CSDPEAP, tornam pública a realização do processo seletivo para estágio remunerado em Direito.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2 A jornada de atividade em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3 O presente concurso destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, mais cadastro de reserva, para a capital, assim como nas comarcas interioranas do Estado do Amapá.

1.4 A escolha de lotação do candidato(a) aprovado seguirá a ordem de classificação e as vagas serão ofertadas a critério da Administração Superior.

1.5 Poderão participar do processo seletivo:

a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de ensino superior em Direito, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

d) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público.

e) Que não for titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se houver compatibilidade de horário.

1.6 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.7 A Defensoria Pública do Amapá subsidiará o valor do auxílio-transporte correspondente ao valor de R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

1.8 O estágio não contempla nenhum outro benefício, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.9 O estágio poderá ocorrer pelo turno matutino ou vespertino, em trabalho remoto ou presencial, a depender da necessidade do Órgão da Defensoria Pública a que o estagiário estiver vinculado.

1.10 O acompanhamento do estágio será realizado pelo Departamento de Estágio e Residência Forense.

1.11 O prazo de validade do teste seletivo será de 1(um) ano, a contar da publicação do

resultado definitivo publicado no Diário Oficial da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.12 O estagiário (a) deverá participar de todos os cursos de formação e aperfeiçoamento promovidos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá, quando solicitado, salvo, nas hipóteses de motivos de força maior e excepcionais justificadas previamente ao responsável do setor, o qual está lotado.

1.13 O recesso de férias de 30 (trinta) dias dos estagiários da Defensoria Pública do Amapá, previsto no art. 13 da Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços.

1.14 À pessoa com deficiência que pretende fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o processo seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, assim como que as convocações ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo site: <https://defensoria.ap.def.br/>, incluindo sábados, domingos e feriados durante o período de 10 à 21 de março de 2025.

2.3 Para realização de inscrição no processo seletivo, o (a) candidato(a) deverá acessar o site no endereço destacado acima, selecionar o processo seletivo em questão e preencher o formulário eletrônico de inscrição.

2.4 No formulário de inscrição deverá atestar que o candidato que conhece as exigências contidas neste edital.

2.5 No ato da inscrição com o preenchimento do formulário eletrônico o (a) candidato(a) deverá informar:

- a) Nome Completo;
- b) Nome Social, se possuir;
- c) E-mail válido;
- d) Data de nascimento;
- e) Número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
- f) Número constante no documento de identidade - RG e órgão emissor;
- g) Número de celular para ligação e número de WhatsApp;
- h) Declaração do semestre que está cursando;
- i) Se é pessoa com deficiência;
- j) Se é lactante;

k) Em caso de alguma necessidade específica, o (a) candidato(a) deverá descrever qual suporte se faz necessário para o acompanhamento da avaliação proposta neste processo seletivo.

2.6 A Defensoria Pública do Estado do Amapá, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, desligado (a), caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e contratado (a).

2.7 Caso o (a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail comissao.estagio@defensoria.ap.def.br. Devendo constar no assunto do e-mail o processo seletivo, o número de inscrição e o nome do candidato.

2.8 Fica assegurada a possibilidade de indicar, no momento da inscrição, o nome social, caso candidato(a) tenha, sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.9 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa pelo qual se identifica e é identificada na comunidade e por nome civil aquele constante no registro (certidão) de nascimento.

2.10 O (a) candidato(a) travesti ou transexual ou transgênero que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá assinalar, no ato de sua inscrição no certame, por meio do sistema eletrônico a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a), sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.11 As publicações referentes aos candidatos (as) travestis ou transexuais ou transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social apresentado.

2.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.13 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.14 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Defensor Público Geral ou do Presidente da Comissão Avaliadora do processo seletivo.

2.15 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.16 A relação de inscritos será publicada no site <https://defensoria.ap.def.br/>, em 25 de março de 2025, sendo admitido interposição de recurso, no prazo de 26 de março a 28 de março de 2025, a contar da divulgação.

2.17 O período de 26 de março a 28 de março de 2025, os candidatos interessados poderão impugnar o edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O (A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508, na Lei Complementar Estadual nº 121/2019, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Estagiário, existentes no processo seletivo em questão, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.

3.2 O (A) primeiro (a) candidato(a) com deficiência classificado, dentro do cadastro de reserva no concurso, será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e demais candidatos (as) com deficiência serão convocados na medida do interesse da gestão, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do processo seletivo de que trata este edital em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.5 O (A) candidato(a) deverá declarar, no ato da sua inscrição, ser pessoa com deficiência, a especificando no formulário de inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, uma vez classificado e convocado o candidato deverá apresentar a Coordenação de Estágio Forense os seguintes documentos:

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, salvo se tratar de deficiência de caráter permanente, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.6 Os candidatos(as) que possuírem deficiência visual, auditivas ou motoras deverão comunicar no e-mail comissao.estagio@defensoria.ap.def.br até o final do período de inscrições qual atendimento especializado, mobiliário adaptado ou indicar espaço adequado para garantia da realização da prova, bem como indicar se faz necessário a designação de um fiscal para auxiliar na leitura da prova objetiva e transcrição das respostas, sendo importante que o inscrito descreva seu o tipo de deficiência.

3.7 O (A) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24

- ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 3.8 Se verificado que o (a) candidato(a) não possui a deficiência informada passará para a lista geral.
- 3.9 Serão publicadas no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, lista contendo o deferimento da condição especial, bem como a relação dos (as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas, conforme data definida no anexo I.
- 3.10 Considerar-se-á válido o laudo médico, para o momento da convocação aquele que estiver de acordo com a letra “a”, item 3.5 deste Capítulo.
- 3.11 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo o inscrito o responsável por toda e qualquer informação declarada ou prestada.
- 3.12 O (A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições da função de Estágio para qual está concorrendo.
- 3.13 O (A) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária.
- 3.14 As vagas destinadas a candidatos com deficiência se não forem providas, por reprovação no concurso ou por ausência de documentação que ateste a deficiência no ato da convocação, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória, sendo estes convocados na medida do interesse administrativo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por se tratar de processo seletivo para cadastro de reserva.
- 3.15 O (A) candidato(a) com deficiência, depois de convocado, será acompanhado por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência.
- 3.16 Será desligado o (a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do exercício de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

4. DA PROVA PRESENCIAL

- 4.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 4.2 A prova será aplicada presencialmente, e o local de realização será divulgado previamente no dia 13 de abril de 2025. A divulgação ocorrerá por meio de publicação oficial no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e no site: <https://defensoria.ap.def.br/>.
- 4.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados, sendo obrigação do candidato(a) acompanhar o site e diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a fim de saber a existência ou não de editais de retificação do processo seletivo.



4.4 Somente será admitido à sala de provas o (a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou digital, bem como, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

4.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do (a) candidato(a).

4.7 O (A) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.8 Os portões do local de aplicação da prova estarão abertos às 07:30 horas, sendo que ocorrerá o fechamento do portão às 08:30 horas, respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.

4.9 Poderá ser concedido tempo extra, de até 01 hora, a candidato(a) com deficiência, desde que solicitado e justificado no formulário de inscrição. Conforme dispõe o Decreto nº 9.508/2018.

4.10 Os candidatos serão instruídos e orientados pelos fiscais que aplicarão a avaliação, após soar o primeiro toque da campanha que ocorrerá às 08:50 horas, com respectiva abertura do lacre da prova.

4.11 A prova se iniciará às 09 horas (horário de Brasília) até as 13 horas, após o segundo soar da campanha, respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.

4.12 O tempo mínimo de permanência do candidato após o início das provas para a entrega do cartão-resposta será de 02:00 horas, salvo situações excepcionais que serão apreciadas pela Comissão Organizadora.

4.13 Os candidatos deverão, preferencialmente, ir ao banheiro antes do início da prova, sendo que apenas após 30 (trinta) minutos do início da prova será autorizado o acesso aos banheiros.

4.14 Fica facultado aos candidatos levarem alimentos naturais ou suco para seu consumo durante a prova.

4.15 Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

4.16 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura e não serão computadas questões que não foram assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 4.17 O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 4.4 deste Capítulo.
- 4.18 O (A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 4.19 O (A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 4.20 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).
- 4.21 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do (a) candidato(a).
- 4.22 Por medida de segurança, o (a) candidato(a) deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala durante a realização das provas.
- 4.23 Não será permitida a utilização de estojo, lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 4.24 A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterà 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, cada uma delas, conforme conteúdo previsto no anexo III.
- 4.25 Serão aprovados na prova objetiva o (a) candidato(a) que obtiveram nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova, classificados por ordem decrescente.
- 4.26 O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:
- O (A) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do Curso de Direito;
 - O (A) candidato(a) que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;
 - O (A) candidato(a) de maior idade.
- 4.27 O (A) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima, prevista no item 4.24, será eliminado e não terá classificação alguma na seleção pública.
- 4.28 Será desclassificado ou impedido de realizar a prova, o (a) candidato(a) que:
- Não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
 - Agredir verbalmente ou fisicamente membros comissão do processo seletivo ou servidores que estejam auxiliando na aplicação da prova;
 - Estiverem portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou que utilizem para realização da prova outros materiais diversos de caneta estereográfica transparente azul ou preta;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

4.29 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.30 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será publicado, através do site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

4.31 Acarretará a eliminação do (a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no referido capítulo, relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.32 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto na prova objetiva, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos.

4.33 A comissão do processo seletivo de estágio deliberará sobre eventuais anormalidades, que não estejam previstas neste edital, na execução da prova, no caderno de questões e no cartão- resposta e comunicará aos (as) candidatos (as).

5. DOS RECURSOS

5.1 O (A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar deverá observar os previstos no ANEXO I, a contar dos dias subsequentes ao da divulgação daquele.

5.2 O recurso deverá ser protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio do comissao.estagio@defensoria.ap.def.br, devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

5.3 Será admitido um único recurso por candidato(a) para cada questão da prova objetiva. 5.4 O recurso não poderá ter mais do que 30 linhas e deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.5 Os recursos cujo teor desrespeitem a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

5.6 A Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 A Comissão da Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá, será composta por dois Defensores Públicos e o Coordenador Técnico da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá (ESUDPE), nomeados pelo Defensor Público Geral.

5.8 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

5.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.10 Na ocorrência do disposto no item 6.8 e 6.9, em caso de provimento do recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

5.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

5.12 Os candidatos deverão observar o cronograma das etapas do certame previsto no ANEXO I.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará o (a) candidato(a) por ordem de classificação na medida do interesse e conveniência da Administração.

6.2 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais ou comunicar as alterações para o Departamento de Estágio e Residência Forense através do e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br.

6.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio o (a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação ou da mensagem realizada por via telefônica. A Defensoria Pública, por meio do Departamento de Estágio e Residência Forense, realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4 No caso do (a) candidato não ser localizado nas tentativas de contato, por e-mail e telefone, realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5 Caso sejam infrutíferos os contatos realizados, o (a) candidato(a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6 O candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado (a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7 O (A) candidato(a) remanejado para o final da lista, convocado (a) para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Coordenação de Estágio realizará no máximo 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o (a) candidato(a) será desclassificado.

6.8 O (A) aprovado (a) será convocado (a) de forma sucessiva para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas para as localidades destacadas no anexo 01.

6.9 Caso o (a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br.

7. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

7.1 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2 O (A) candidato(a) aprovado (a) deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, os documentos originais e respectivas cópias para o e-mail estagio@defensoria.ap.def.br, como requisito para a admissão.

Os seguintes documentos:

a) Foto 3x4, com data mínima anterior a 6 (seis) meses da data do requerimento;

- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante ou declaração atualizada da Instituição de Ensino atestando o período de matrícula e a frequência (assinada e carimbada);
- e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, com o serviço militar;
- f) Declaração de que não respondeu e nem está respondendo a inquérito ou processo criminal, incompatíveis com o exercício de suas funções;
- g) Declaração própria de que não exerce atividade incompatível com estágio na Defensoria Pública do Estado do Amapá;

7.3 O Departamento de Estágio e Residência Forense orientará o aprovado (a) quanto ao preenchimento da declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do estágio, estabelecida na Resolução nº 59/2021/CSDPEAP, que ocorrerá no ato da convocação, assim como o prazo o TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o (a) candidato(a) aprovado

(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.4 O aprovado (a) receberá orientações do Departamento de Estágio e Residência Forense sobre como preencher a declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio, conforme a Resolução nº 59/2021/CSDPEAP. Essa declaração será solicitada no momento da convocação.

7.5 O (a) candidato(a) aprovado (a) também deverá retirar o TCE (Termo de Compromisso de Estágio), no Departamento de Estágio e Residência Forense e obter as assinaturas das partes competentes no prazo estabelecido.

7.6 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.7 Somente poderão ser contratados (as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem a Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Amapá, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 O prazo de validade do teste seletivo será de 1(um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1 A carga horária do estágio é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, compreendendo o período entre 08h às 13h.

9.2 Conforme prevê o valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

9.3 De igual modo a Defensoria Pública do Estado do Amapá subsidiária o valor do auxílio-transporte R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), não contemplados outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

9.4 A jornada deve ser compatível com o horário escolar do estudante e ser cumprida em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

9.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Amapá, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

9.6 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, salvo para as pessoas com deficiência, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

10.1 O desligamento do estagiário aprovado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pelo Departamento de Estágio e Residência Forense, ter-se apresentado à (ao) Defensor (a) Pública (o) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e ampla defesa, inclusive em razão de ausência de dotação orçamentaria para períodos futuros.

10.2 Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

10.3 O processo de apuração da falta disciplinar da (o) estagiária (o) será iniciado mediante provocação, bem como de ofício pelo Departamento de Estágio Forense, conforme a (o) estagiária (o) incorrer nas sanções administrativas, na forma da legislação em vigor, assegurada ampla defesa e contraditório, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.2 A inscrição da (o) candidata (o) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidata (o), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, na execução da prova ou documentos apresentados.



11.4 Não será fornecido à (ao) candidata (o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

11.5 A aprovação no processo seletivo gera para o (a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado (a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e a conveniência da gestão administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.6 O estágio poderá ser prestado presencial ou remotamente, a depender da necessidade da unidade em que estiver lotado o estagiário.

11.7 O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo a (o) estagiária (o) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense para fins de concurso público.

11.7.1 Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno da (o) estagiária

(o) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

11.7.2 A (O) estagiária (o) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designada (o) pelo Departamento de Estágio Forense para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, a (o) estagiária (o) aguardará ser designada (o) para o local onde surgir a primeira vaga.

11.8 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Publique-se.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

JEFFERSON ALVES TEODÓSIO
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá.



ANEXO I – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO

Ações	Datas
Divulgação do edital com inscrições	10/03 a 21/03/2025
Publicação da lista de inscritos nas vagas gerais, assim como nas destinadas a pessoas com deficiência.	25/03/2025
Prazo para interposição do recurso referente a publicação das listas de inscritos	26/03/2025 à 28/03/2025
Resultado dos recursos das listas de inscritos	02/04/2025
Divulgação do local de prova	04/04/2025
Provas objetiva presencial	13/04/2025
Divulgação do gabarito provisório prova objetiva	15/04/2025
Prazo para interposição de recurso do gabarito provisório	17/04/2025 à 19/04/2025
A publicação das listas de classificados provisória	22/04/2025
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial	23/04/2025 à 25/04/2025
Publicação do resultado final	30/04/2025



ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS AVALIAÇÕES

TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
OBJETIVA	Direito Administrativo	5	5
	Direito Constitucional	10	10
	Direito Civil	15	15
	Direito Processual Civil	10	10
	Direito Penal	15	15
	Direito Processual Penal	10	10
	Direito da Criança e do Adolescente	5	5
	Princípios e atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá	10	10



ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO CONSTITUCIONAL	Dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais. Constituição Federal: da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Constituição Federal: da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes.
DIREITO ADMINISTRATIVO	Função administrativa. Regime jurídico - administrativo. Poderes da Administração. Atos Administrativos. Princípios da Administração Pública. Administração Pública: Bens Públicos. Improbidade Administrativa.
DIREITO CIVIL	Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	Princípios do Processo Civil. Pressupostos processuais. Ação: Conceitos. Elementos. Jurisdição. Competência. Sujeitos processuais. Dos deveres das partes. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Da petição inicial; Da resposta do réu. Da revelia. Da Responsabilidade das partes por dano processual. Da Defensoria Pública. Da forma. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Das provas; Da tutela provisória; Da suspensão do processo. Da sentença. Dos recursos. Da extinção do processo com e sem resolução de mérito. Juizado Especial Civil: Dos princípios. Da competência. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença.
DIREITO PENAL	Princípios do Direito Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (crimes hediondos). Lei 11.343/06 (Lei da fiscalização, controle e combate ao tráfico ilícito de drogas)



DIREITO PROCESSUAL PENAL	Princípios processuais penais. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Das provas. Do juiz. Do ministério público. Do acusado e defensor. Dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da Prisão. Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória. Das Citações. Da Sentença. Dos recursos em geral. Das nulidades.
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Direitos fundamentais. Da prevenção. Das medidas de proteção. Da prática do ato infracional; Das medidas pertinentes aos pais e responsáveis. Do acesso à justiça, Dos procedimentos e dos recursos, Do advogado.
PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 45; Autonomia, princípios, objetivos e funções institucionais. Deveres, garantias e prerrogativas. Vedações constitucionais e infraconstitucionais; Direitos dos assistidos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94). Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual 121/2019).



* A argumentação deverá ser baseada, expressamente, em dispositivos legais.

Data: /03/2025

Assinatura:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS.

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido(a) em // , no município de
_____, estado _____, filho(a)
de _____ e de
_____, estado
civil _____, residente e domiciliado
_____ (a) à

_____, CEP nº _____ - _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em // , órgão expedidor
_____, CPF nº _____

_____ declaro, que me identifico como pessoa
de () deficiência física, ou, () autista, ou, () portador de visão monocular.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 208, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidora para
coordenação e apoio em evento no
município de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002008-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Darcilene Mira dos Santos, Assessor Técnico Nível I – Coordenadoria de Cerimonial de Eventos/DPE-AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 10 de março de 2025, para coordenação e apoio no evento “Mulheres que inspiram e transformam” que ocorrerá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 209, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento do Defensor Público-Geral até a cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000002069-1;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Geral, **José Rodrigues dos Santos Neto**, da sede de suas atividades, Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 26 de junho de 2025, para participação em Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE e no Congresso Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas Estaduais, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 210, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar até o município de Porto Grande/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002090-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Floriano Ferreira de Araújo Júnior**, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 10 de março de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 211, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designação de servidora para se deslocar até o município de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002047-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CAROLINE LARISSA S. MESQUITA, Chefe da Divisão de Mídias Sociais - Coordenadoria de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 10 de março de 2025, para acompanhamento da programação do projeto que celebra o Dia Internacional da luta da Mulher, que ocorrerá no Núcleo Regional do referido município, bem como para produção de material jornalístico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 212, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Exposição Fotográfica Amadora e Colaborativa “Defensoria Presente Muda a Vida da Gente”, estabelece as diretrizes para a sua participação e cria a comissão interna para seleção das imagens e sua curadoria.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintendendo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação, bem como praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e editar atos, expedir instruções normativas e de organização administrativa, nos termos do Art. 13 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO a conquista da Defensoria amapaense que cumpriu a Emenda Constitucional n. 80/14, garantindo defensores públicos em todas as comarcas do Estado com equipe e estrutura adequada para o trabalho, evidenciando o compromisso com o acesso à justiça e o impacto direto nas vidas atendidas;

CONSIDERANDO o trabalho constante com os diversos mutirões e atendimentos itinerantes pela Carreta da Defensoria e o objetivo de ilustrar a transformação promovida pelo trabalho desta Instituição na proteção e garantia ao direito dos assistidos;

CONSIDERANDO o objetivo de apresentar a Defensoria Pública sob a ótica de quem dispõe de sua força de trabalho para os resultados alcançados, bem como de fortalecer o senso de pertencimento e colaboração entre membros e servidores da Instituição; e

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n. 25.0.000001448-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Exposição Fotográfica Amadora e Colaborativa “Defensoria Presente Muda a Vida da Gente”.

Art. 2º. A Exposição Fotográfica tem como objetivo apresentar a Instituição sob a ótica de quem dispõe de sua força de trabalho para os resultados alcançados, bem como de fortalecer o senso de pertencimento e colaboração entre membros e servidores da Defensoria Pública do Amapá.

Art. 3º. Em linhas gerais, os trabalhos estarão sob a coordenação da Coordenadoria de Comunicação da DPE/AP, com o suporte institucional necessário para a realização das atividades e execução do cronograma.

Art. 4º. Todos os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá poderão enviar no máximo 06 (seis) fotos para análise e seleção pela comissão interna da exposição.

Art. 5º. A comissão interna da Exposição Fotográfica será composta pelo Defensor Geral José Rodrigues dos Santos Neto (Presidente), Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola e pelo Coordenador de Comunicação Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar, com atribuição de curadoria e seleção das imagens que apresentem maior identificação com o tema proposto.

Art. 6º. Os critérios avaliados para a seleção das imagens serão a sua originalidade, relação com o tema, qualidade artística e representação do impacto da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Não serão aceitas fotografias manipuladas por inteligência artificial, mas apenas aquelas com edições básicas, tais como os ajustes de brilho, contraste e correção de cores, desde que não alterem a composição original da imagem.

Art. 7º. As fotografias deverão ser enviadas entre 10 de março a 09 de maio de 2025, em formato digital (JPEG ou PNG), com resolução mínima de 300 dpi, coloridas ou em preto e branco e compartilhadas no link do Google Drive <https://drive.google.com/drive/folders/1hna29ZW6wWAZBQQtqVUagDjmztCrjoJI?usp=sharing>, onde o participante deve criar uma pasta e nomeá-la com seu nome completo e número de matrícula.

Art. 8º. A abertura da exposição fotográfica está marcada para o dia 19 de maio de 2025 na Galeria da Defensoria Pública do Estado, com previsão para permanecer em cartaz pelo período de um mês, com possibilidade de sua extensão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 213, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza deslocamento de
servidora até o município de Porto
Grande/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002003-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da servidora **Erica Guedes de Souza**, até o município de Porto Grande/AP, no dia 10 de março de 2025, para Coordenação e apoio ao evento atinente ao Projeto MULHERES QUE INSPIRAM E TRANSFORMAM, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 214, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Publiciza atuação e concede folgas aos servidores que atuaram em Ação Social que ocorreu no Sambódromo de Macapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001859-0;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 190/2025/DPG, que designou os servidores da DPE/AP para atuação na Ação Social intitulada Central da Mulher no Carnaval 2025, que ocorreu no Sambódromo de Macapá/AP, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2025, cujos atendimentos foram prestados na carreta da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar atuação dos servidores abaixo relacionados, que trabalharam na Ação Social intitulada Central da Mulher no Carnaval 2025, que ocorreu no Sambódromo de Macapá/AP, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2025.

Dia 28 de fevereiro de 2025	
Nº	NOME
1	Andreia Jordany Maciel Tolosa
2	Andreson Barbosa Lopes
3	Fabício Bruno Souza Barata
4	Ingrid Valeria Teixeira Soares Dias
5	Marina da Silva Furtado
6	Wennerson Vinicius dos Santos Figueiredo



Dia 1º de março de 2025	
Nº	NOME
1	Eliane Ribeiro Barbosa
2	Marili Borges dos Anjos
3	Mario Hilberto Freitas Freire
4	Pablo Trindade Tourinho
5	Victoria da Silva Furtado

Art. 2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória na forma do art. 102 da LCE n.º 121/2019, a cada um dos servidores listados acima.

Art. 3º. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá registrar e controlar as folgas concedidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 215, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designação de servidora para se deslocar até o município de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002053-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CAROLINE LARISSA S. MESQUITA**, Chefe da Divisão de Mídias Sociais - Coordenadoria de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 11 de março de 2025, para acompanhamento da programação do projeto que celebra o Dia Internacional da luta da Mulher, que ocorrerá no Núcleo Regional do referido município, bem como para produção de material jornalístico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 216, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002075-6;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIS ROGERIO DENIUR LAMEIRA**, Assistente Técnico Nível II/Departamento de Web e Portal Eletrônico/Coordenadoria de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 10 de março de 2025, para acompanhamento da programação do projeto que celebra o Dia Internacional da luta da Mulher, que ocorrerá no Núcleo Regional do referido município, bem como para produção de material jornalístico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para se deslocar até o município de
Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002077-2;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIS ROGERIO DENIUR LAMEIRA**, Assistente Técnico Nível II/Departamento de Web e Portal Eletrônico/Coordenadoria de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 11 de março de 2025, para acompanhamento da programação do projeto que celebra o Dia Internacional da luta da Mulher, que ocorrerá no Núcleo Regional do referido município, bem como para produção de material jornalístico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 218, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor para se deslocar até o município
de Porto Grande/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002092-6;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FLORIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 11 de março de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 219, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado por Nota de Empenho n.º 2024NE00131 com a empresa PLASMAR - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 09.354.922/0001-71 do Processo Eletrônico n.º 24.0.000000269-7.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 24.0.000000269-7,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do contrato firmado por nota de empenho n.º 2025NE00131 vinculado ao processo eletrônico n.º 24.0.000000269-7 – DPE-AP, com a empresa PLASMAR - COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 09.354.922/0001-71, aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, com vigência de 15 de outubro de 2024 à 15 de outubro de 2025.

I – Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;

II – Fiscal Técnico: Marcelo Roberto Picanço Serra;

III – Fiscal Administrativo: Vande Brasil dos Santos Bitencourt.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PORTARIA N.º 128, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Revogação e designação de defensor público substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001947-2/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.351, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou **Arthur de Almeida Pessoa** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 125, de 7 de março de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 125/2025/SDP-AI, para cancelar a acumulação extraordinária da defensora pública substituta **Camila Freire Monteiro de Araújo**, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 11, 12, 13 e 17 de março de 2025.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **Arthur de Almeida Pessoa** para atuação na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 11, 12, 13 e 17 de março de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 129, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Revogação e designação de defensor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.351, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou **Arthur de Almeida Pessoa** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 128, de 10 de março de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 481, de 23 de outubro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO o artigo 79, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 481/2024/SDP-AI, para cancelar a designação de atuação do defensor público substituto **Arthur de Almeida Pessoa**, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 11, 12, 13 e 17 de março de 2025.**

Art. 2º. Designar a **3ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 11, 12 e 13 de março de 2025.**

Art. 3º. Designar a defensora pública substituta **Laura Lelis Pascoal**, para acumulação extraordinária, na 4ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 17 de março de 2025.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 130, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Revogação e designação de defensor público.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001286-9/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 111, de 14 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 96, de 17 de fevereiro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria n.º 96/202/SDP-AI, para cancelar a acumulação extraordinária da 4ª Defensoria de Família de Macapá, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias **11, 12, 13 e 14 de março de 2025**.

Art. 2º. Designar a **7ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Rômulo Queiroz de Carvalho, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 11, 12 e 13 de março de 2025**.

Art. 3º. Designar a **5ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Rômulo Queiroz de Carvalho, na 1ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 14 de março de 2025**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 131, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Designação de acumulação
extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000002037-3/SEI,

CONSIDERANDO os documentos apresentados nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral,

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **1ª Defensoria de Laranjal do Jari**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Victória Nunes de Almeida, na Defensoria de Vitória do Jari, **no período de 11 a 25 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
ERRATA DA PORTARIA N.º 127/2025/SDP-AI**

Errata da Portaria n.º 127/2025-Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Institucionais.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, pela Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

RESOLVE:

Retificar parcialmente a portaria n.º 127/2025-SDP-AI, publicada na edição n.º 40, de 7 de março de 2025, do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tem pela presente, tornar público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

período de 26 e 29 de março de 2025.

Leia-se:

período de 26 a 29 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de março de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA-GERAL
EDITAL Nº 28, DE 10 DE MARÇO DE 2025 – CGDPE.

Convoca os membros interessados em se voluntariar para compor Grupo de Trabalho Temporário.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 58/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 178, de 26 de fevereiro de 2025 - DPE que Grupo de Trabalho Temporário de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá para promover o aperfeiçoamento institucional em assuntos relacionados à promoção dos direitos humanos e direitos individuais e coletivos das populações privadas de liberdade no Amapá, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000006251-7.

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados em compor o Grupo de Trabalho Temporário de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá para promover o aperfeiçoamento institucional em assuntos relacionados à promoção dos direitos humanos e direitos individuais e coletivos das populações privadas de liberdade no Amapá, pelo período de 12 (doze) meses.

Art.2º. O Grupo de trabalho terá composição limitada a 09 (nove) membros(as) Defensores(as) Públicos(as) voluntários para seguirem com as atividades pelo prazo inicial de 12 (doze) meses;

Art.3º. O(A) Defensor(a) Público(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital no Diário Oficial para manifestar seu interesse em compor o Grupo de Trabalho, que deverá ser encaminhada ao Gabinete da Corregedoria-Geral por meio do Sistema Eletrônico Integrado - SEI.

Art.4º. Esse edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições de Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade à previsão de licenças compensatórias em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de fevereiro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161, de 29 de maio de 2024, que instituiu a licença compensação por acervo processual ou procedimental, a ser regulada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/CSDPEAP, de 18 de dezembro de 2024, que regula a licença compensatória em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §3º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a atribuição para a apuração do acervo processual e procedimental dos órgãos defensoriais e atos dos Defensores Públicos, bem como publicará até o 10º dia de cada mês, a relação das licenças;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §5º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a competência para mensurar a quantidade de dias de folgas compensatórias devidas aos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO os critérios previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração prevista na Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal dispondo que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;



RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de licenças compensatórias em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de fevereiro de 2025, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

LAURO MIYASATO JUNIOR

Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições do Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001828-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 7 (sete) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Edisnei Cardoso Carneiro, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 24, 25 de março, 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 155, de 7 de março de 2025, da Corregedoria-Geral, a partir da presente data.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

LAURO MIYASATO JÚNIOR

Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições de Corregedor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC –
DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 003/2025 – DPE/AP
PROCESSO N.º 24.0.000003817-9
PNCP N.º 90003/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para futuro e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais órgãos participantes, incluindo mobiliários e equipamentos conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 31/03/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 31/03/2025, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Agente de Contratação / CLCC - DPE/AP

Portaria N.º 017/2025

Edição assinada eletronicamente por: